



# SINDIEXTRA

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Paracatu e Vazante - 7 DEZ/2020



## NEXA ENCAMINHA PROPOSTA AO SINDICATO

# TRABALHADORES DECIDEM SOBRE IMPLANTAÇÃO DE BANCO DE HORAS

**E**m nosso Acordo Coletivo de Trabalho ficou prevista a negociação em separado sobre um novo acordo para estabelecer a regulamentação de um Banco de Horas pela Nexa.

A empresa, através de negociação virtual com o Sindicato, formalizou uma proposta que será apresentada aos trabalhadores em Assembleia Geral, neste dia 10 de dezembro, para que deliberem sobre manifestem sua posição.

Inicialmente, a empresa apresentou proposta que penalizaria os trabalhadores de forma mais rigorosa, mas acabou cedendo aos argumentos do Sindicato, amenizando-a para a proposta que citamos ao lado.

### PROPOSTA DE BANCO DE HORAS POSITIVO E NEGATIVO

- O Acordo será aplicável aos trabalhadores que exercem atividade no horário administrativo, exceto os companheiros da área de manutenção;
- Novos trabalhadores admitidos serão automaticamente enquadrados no regime de banco de horas;
- As horas extras serão compensadas com horas equivalentes de folga, ou seja, uma hora trabalhada por uma hora de folga no banco de horas positivo;
- Cada hora de falta injustificada será correspondente a uma hora negativa no banco de horas;
- As compensações devem ser feitas no prazo máximo de seis meses, com vigência de 16 de janeiro a 15 de julho e desta última data a 15 de janeiro posterior;
- Horas extras positivas não compensadas após seis meses devem ser remuneradas acrescidas do percentual previsto em acordo coletivo;
- Horas acumuladas no banco negativo de um semestre serão carregadas no banco negativo do semestre seguinte e, após este segundo período, o total de horas negativas será descontado dos salários em três parcelas nos três meses seguintes ao término deste segundo período;
- Fica proibida a compensação em período de férias ou de aviso prévio, o trabalhador será comunicado previamente pela empresa;
- No caso de demissão, sem que tenha havido compensação, o saldo de horas positivas será pago com o acréscimo dos percentuais previstos no acordo coletivo para horas extras;
- No caso de desligamento por iniciativa do trabalho ou por justa causa, o saldo de horas negativas será descontado como horas normais em acerto rescisório;
- Nas demissões por iniciativa da empresa, o saldo de horas negativas será zerado, não sendo descontado nas verbas rescisórias.

**TIRE SUAS DÚVIDAS PELO WHATSAPP (38) 988270575**

# ASSEMBLEIA GERAL

## Quinta-feira - dia 10/dez - Votação de 6 às 18 horas

Trabalhadores decidirão sobre proposta de Banco de Horas, **em votação secreta on line**, pelo site do Sindicato